Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia CNPJ nº 57.145.701/0001-36

(Administrado pelo MF Pepper Serviços Financeiros Ltda. – CNPJ nº 42.039.298/0001-93)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 28 de fevereiro de 2026

Ref.: Relatório nº 267HK-024-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas do Administrador às demonstrações financeiras para o período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e ao Administrador do
Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pelo MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia pois, devido a relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Investimento em companhias de capital fechado

Conforme Nota Explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimento em ações da companhia Colombus Participações Ltda. ("companhia investida"), no montante de R$ 10.000 mil, o equivalente a 97,21% de seu Patrimônio Líquido. Até a data de emissão das demonstrações financeiras, não tivemos acesso às documentações de auditoria que comprovassem a existência do investimento e não obtivemos o estudo econômico-financeiro para determinação do valor justo do investimento em 28 de fevereiro de 2026. Adicionalmente, até a data de emissão das demonstrações financeiras do Fundo, não tivemos acesso as demonstrações financeiras auditadas da companhia investida, bem como não nos foi possível realizar outros procedimentos persuasivos de auditoria sobre tais investimentos na data base auditada. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências suficientes e apropriadas de auditoria, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras do Fundo.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados

Responsabilidade do Administrador sobre as demonstrações financeiras

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, o Administrador é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 28 de julho de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Renata Rodrigues Silva de Freitas
Contadora CRC 1SP-275.060/O-6

Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 57.145.701/0001-36
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidades)

Ativo circulante	Quantidade	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		**317**	**3,08**
Cotas de fundos		**317**	**3,08**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa (Nota 4.i)		317	3,08
Ativo não circulante			
Investimentos (Nota 5)		**10.000**	**97,21**
Participações em sociedades limitadas	**466.984.743**	**10.000**	**97,21**
Colombus Participações Ltda. (Nota 5.i)	466.984.743	10.000	97,21
Total do ativo		**10.317**	**100,29**
Passivo circulante		**30**	**0,29**
Taxa de gestão		20	0,19
Taxa de administração		10	0,10
Total do passivo		**30**	**0,29**
Patrimônio líquido		**10.287**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**10.317**	**100,29**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 57.145.701/0001-36
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros LTDA.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração do resultado
Período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 08/10/2025 a 28/02/2026
Participações em sociedades limitadas (Nota 5)	**9.375**
Resultado com companhia investida	9.375
Resultado com títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**23**
Resultado com cotas de fundo de investimento	23
Demais despesas	**(111)**
Taxa de administração (Nota 10.a)	(48)
Taxa de gestão (Nota 10.a)	(48)
Taxa de distribuição (Nota 10.a)	(10)
Taxa de fiscalização CVM (Nota 10.b)	(4)
Despesas com o sistema financeiro (Nota 10.b)	(1)
Resultado líquido do período	**9.287**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 57.145.701/0001-36
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros LTDA.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração do resultado abrangente
Período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 08/10/2025 a 28/02/2026
Resultado líquido do período	**9.287**
Outros resultados abrangentes	-
Resultado abrangente total	**9.287**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 57.145.701/0001-36
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	Lucros acumulados	Patrimônio líquido total
Em 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades)	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas (Nota 8.a)	1.000	-	1.000
Resultado do período	-	9.287	9.287
Em 28 de fevereiro de 2026	**1.000**	**9.287**	**10.287**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 57.145.701/0001-36
Administrado pela MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
CNPJ: 42.039.298/0001-93

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 08/10/2025 a 28/02/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa	23
Pagamento de taxa de gestão	(28)
Pagamento de taxa de administração	(38)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(4)
Pagamento de taxa de distribuição	(10)
Outros pagamentos	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(58)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de ações de companhia fechada	(625)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(625)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Aplicação de cotistas	1.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.000**
Variação no caixa e equivalentes	**317**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	317
Variação no caixa e equivalentes	**317**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	**9.287**
Resultado com ações de companhias fechadas	(9.375)
(Redução) aumento de outros passivos	30
Caixa líquido das atividades operacionais	**(58)**

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Columbus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas operações em 08 de outubro de 2025, é regido por seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários, constituído por uma classe única de cotas.

O Fundo tem como objetivo obter retornos financeiros por meio da valorização do capital a longo prazo e/ou rendimentos de seus investimentos, mediante a aquisição de valores mobiliários e participações societárias de emissão de companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas, constituídas no Brasil ou no exterior, conforme previsto em seu regulamento.

Na qualidade de Entidade de Investimento (conforme CPC 36 / IFRS 10), o Fundo atua no direcionamento estratégico e na governança das Companhias Investidas com o objetivo exclusivo de maximizar o valor justo de seus ativos e otimizar o retorno aos cotistas, mensurando e avaliando o desempenho de seus investimentos a valor justo por meio do resultado.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, assim definidos nos termos da resolução CVM 30/21.

A gestão da carteira do Fundo compete à Patagônia Capital Gestora de Recursos Ltda.

A Administração, tomando por base os critérios definidos na regulamentação vigente (Instrução CVM nº 579/16 e alterações posteriores / Resolução CVM nº 175) e o objetivo do Fundo, atestou e classificou o Fundo como 'Entidade de Investimento'. Essa classificação foi definida considerando que o Fundo atende cumulativamente a todos os critérios, indicadores e características aplicáveis a uma entidade de investimento, mensurando e avaliando o desempenho de seus investimentos com base no seu valor justo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações - FIP regulamentados pela Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16 e demais orientações emanadas da Comissão de valores mobiliários - CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas para emissão pela administradora em 28 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Resultado com cotas de fundos de investimento”.

d) Investimentos

Participações em sociedades limitadas

Os investimentos do Fundo são mensurados e avaliados ao valor justo por meio do resultado, de acordo com as diretrizes da Instrução CVM nº 579/16 e do CPC 36 (R1) / IFRS 10 aplicáveis às Entidades de Investimento. As variações no valor justo desses investimentos, sejam ganhos ou perdas, são reconhecidas periodicamente na demonstração do resultado do exercício na rubrica de ‘Resultado com investimentos a valor justo’ (ou ‘Ganhos/Perdas com investimentos a valor justo’).

e) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em “circulantes” (com vencimento em até 365 dias) e “não circulantes” (com vencimento superior a 365 dias).

Demais práticas contábeis

a) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4. Títulos e valores mobiliários

Cotas de fundos de investimento em renda fixa

	28/02/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Mercado/ Realização**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Renda fixa	**181.130**	**317**	
Bradesco Corporate FC de FI RF Simples **(i)**	181.130	317	Sem vencimento

(i) O **Bradesco Corporate FIF - Classe de Investimento em Cotas Renda Fixa Simples - Responsabilidade Limitada, CNPJ:** 34.081.049/0001-38, constituído em 31 de julho de 2006 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 31 de julho de 2006. Tem por objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidades através das oportunidades oferecidas, preponderantemente, pelos mercados domésticos de taxa de juros pós fixadas, pré-fixadas e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de agosto de 2025, foram devidamente auditadas com emissão do relatório do auditor independente emitido em 24 de novembro 2025, sem modificação de opinião.

No período de 08 de outubro (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o Fundo auferiu receita com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 23, registrado na rubrica “Resultado com cotas de fundos de investimento”.

5. Classificação como Entidade de Investimento]

5.1. Avaliação de Enquadramento e Premissas de Julgamento
A Administração do Fundo, tomando por base os critérios estabelecidos na Instrução CVM nº 579/16, alinhada à Resolução CVM nº 175 e aos pronunciamentos contábeis CPC 36 (R1) / IFRS 10, avaliou a natureza das operações do Fundo e o qualificou como Entidade de Investimento.
A classificação fundamenta-se no atendimento cumulativo às seguintes características operacionais e de negócios:

- Objeto Social e Propósito do Negócio: O Fundo obtém recursos de investidores para fornecer-lhes serviços de gestão de investimentos, com o propósito exclusivo de obter retornos financeiros decorrentes da valorização do capital, rendimentos de capital ou ambos;
- Desempenho e Mensuração a Valor Justo: O Fundo mensura e avalia o desempenho de substancialmente todos os seus investimentos com base no seu valor justo; e
- Estratégia de Saída (Exit Strategy): O Fundo possui estratégias documentadas para a alienação e desinvestimento de suas participações societárias em horizonte temporal compatível com seu regulamento.

5.2. Impactos na Apresentação das Demonstrações Financeiras
Em decorrência do enquadramento do Fundo como Entidade de Investimento:

- Não Consolidação e Não Aplicação do MEP: O Fundo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais, estando isento da consolidação de suas controladas ou da aplicação do Método da Equivalência Patrimonial (MEP), nos termos da Instrução CVM nº 579/16;
- Mensuração das Investidas: Todas as participações em sociedades investidas (companhias abertas, fechadas ou sociedades limitadas) são mensuradas pelo seu valor justo por meio do resultado;
- Metodologia de Avaliação: O valor justo das sociedades investidas sem cotação em mercado ativo é apurado com base em metodologias técnicas de avaliação (tais como o Fluxo de Caixa Descontado e Múltiplos de Mercado), com suporte em laudos de avaliação emitidos por especialistas/avaliadores independentes com periodicidade mínima anual (ou em menor prazo, na ocorrência de eventos relevantes de perda/valorização).

6. Investimentos

6.1 Participações em sociedades limitadas

Apresenta-se o detalhamento da investida com a quantidade de quotas, custo/valor justo na data-base e o percentiual de participação detido pelo fundo:

Companhia investida	CNPJ	Quantidade de cotas Detidas	Custo de Aquisição (R$ Mil)	Valor justo (R$ mil)	% de Participação no Capital Social
Colombus Participações Ltda.	62.098.100/0001-50	466.984.743,00	625	10.000,00	100%

6.2 Movimentações dos Investimentos no Período

As aplicações em ações de companhia de capital fechado em 28 de fevereiro de 2026 estão assim representadas:

Companhia investida	Saldo em 08/10/2025	Aquisição	Resultado	Saldo em 28/02/2026
Colombus Participações Ltda.	-	625	9.375	10.000
	-	**625**	**9.375**	**10.000**

Nota: O resultado de R$ 9.375 mil reconhecido no período refere-se ao ajuste de valor de mercado da participação mantida na Columbus Participações Ltda. em 28 de fevereiro de 2026, apurado pela diferença entre o valor de mercado total atribuído à investida (R$ 10.000 mil) e o custo das aquisições/integralizações realizadas em dinheiro no período (R$ 625 mil), em observância ao disposto na Instrução CVM nº 579/16 para Entidades de Investimento.

(i) Colombus Participações Ltda.

Perfil e Atividade Operacional: A **Columbus Participações Ltda.** (CNPJ 62.098.100/0001-50), com sede na Alameda das Sibipirunas, nº 1530, Goiânia/GO, foi constituída em 06 de agosto de 2025. A Sociedade tem como objeto social principal a atuação como *Holding* de instituições não financeiras (participações societárias).

Movimentações Societárias e Aquisição: O Fundo detém a titularidade de **466.984.743 quotas**, representativas de **100% do capital social** da Columbus Participações Ltda. Durante o exercício, foram integralizados R$ 625 mil em moeda corrente via aquisição de quotas. Adicionalmente, em maio de 2026, o Fundo celebrou Instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no montante total de R$ 1,800,000.00 (sendo realizadas transferências de R$ 1,000,000.00 em 22/05/2026 e R$ 800,000.00 em 25/05/2026), o qual será convertida em quotas sociais do capital da investida no prazo regulamentar.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções e compra e venda de ações das Companhias Investidas com a finalidade de ajustar o preço de aquisição ou alienação como parte de estratégia de desinvestimento nos termos da RCVM 175/22.

No período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026,

o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos dos fundos de investimento são contabilizados a valor de mercado, que é influenciado por fatores econômicos gerais e específicos como por exemplo ciclos econômicos, alteração de legislação e de política econômica, situação econômico-financeira dos emissores dos títulos, podendo, dessa forma, causar oscilações nos preços dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira, podendo levar a uma depreciação do valor da cota deste Fundo.

Risco de crédito

Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de inadimplemento das contrapartes em operações realizadas com os fundos investidos ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como o valor dos rendimentos e/ou do principal dos títulos e valores mobiliários. O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Caracteriza-se principalmente pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira nos respectivos mercados em que são negociados, podendo a gestora encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar esses ativos pelo preço e no tempo desejado.

Risco de concentração

Nos termos do regulamento, o Fundo poderá aplicar até 100% do seu patrimônio líquido em valores mobiliários de uma única companhia investida. O Fundo e seus cotistas poderão ficar expostos ao risco de performance de um único setor econômico o que poderá resultar em maior volatilidade do seu patrimônio líquido. Este Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de desenquadramento tributário da carteira

A Gestora envidará os maiores esforços para gerir a carteira do Fundo em estrita observância à política de investimento e aos limites de composição e concentração estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável aos Fundos de Investimento em Participações (FIP), buscando assegurar o enquadramento do Fundo às normas legais e tributárias vigentes. No entanto, não há garantia de que o tratamento tributário específico aplicável ao Fundo e aos cotistas será mantido inalterado, uma vez que a inobservância dos requisitos regulamentares — tais como a manutenção do percentual mínimo de investimento em Valores Mobiliários e/ou cotas de FIP nos termos da Seção 6.6 deste Regulamento —, bem como eventuais alterações na legislação tributária pelas autoridades competentes, podem acarretar o desenquadramento tributário da carteira.
O desenquadramento tributário da carteira do Fundo e a eventual perda do regime tributário aplicável podem trazer prejuízos financeiros e impactos fiscais adversos aos cotistas.

Risco operacional da(s) companhia(s) investida(s)

Em virtude da participação na(s) companhia(s) investida(s), todos os riscos operacionais da(s) companhia(s) investida(s) poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais ao Fundo impactando negativamente a rentabilidade do Fundo. Além disso, o Fundo influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias investidas. Dessa forma, caso determinada companhia investida tenha sua falência decretada e/ou caso haja desconsideração da personalidade jurídica da companhia investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da companhia investida poderá ser atribuída ao Fundo, o que poderá causar um impacto negativo no valor das cotas.

Risco de derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos exclusivamente para proteção patrimonial. No entanto, há a possibilidade de não se conseguir contratar tais operações, ou, ainda, de a outra parte não cumprir o contratado. Além disso, a realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no patrimônio líquido, que levariam a perdas patrimoniais ao Fundo e consequentemente aos seus cotistas.

Risco de investimento em companhias investidas constituídas e em funcionamento

O Fundo poderá investir em companhias investidas que já estejam plenamente constituídas e em funcionamento. Desta forma, existe a possibilidade de tais companhias investidas: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao FGTS; (c) terem sido punidas com qualquer sanção restritiva de direito referente a condutas danosas ao meio ambiente, conforme o artigo 20 do decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008; (d) se for o caso, estarem descumprindo as obrigações e restrições para a proteção do Bioma Amazônia impostas pelo decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, o Fundo e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de patrimônio líquido negativo

Os cotistas poderão, em decorrência das operações do Fundo, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo do Fundo. Constatado o patrimônio líquido negativo, o Fundo estará sujeita à insolvência.

Transações com partes relacionadas

Observada a aprovação em assembleia geral de cotistas, o Fundo poderá investir em companhias que invistam em companhias investidas nos quais a gestora e/ou suas respectivas partes relacionadas participem como sócios e/ou investidores, o que poderá impactar de forma negativa os planos de investimento e os resultados das companhias investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Restrições ao resgate de cotas e liquidez reduzida

O Fundo, constituída sob a forma de condomínio especial fechado, não admite resgate de cotas a qualquer momento. Dessa forma, um cotista interessado em alienar suas cotas deverá encontrar, sob sua exclusiva responsabilidade, um adquirente para a sua participação. Os cotistas poderão ter dificuldades em realizar a venda de suas cotas no momento em que desejarem e/ou obter preços reduzidos na venda das cotas. Os cotistas devem estar cientes de que a liquidez das cotas de fundos de investimento em participações é considerada baixa.

Liquidez reduzida dos ativos

Caso o Fundo precise se desfazer de parte ou da totalidade dos ativos financeiros ou valores mobiliários integrantes da carteira, especialmente no caso de valores mobiliários de emissão de companhias fechadas, ou de companhias abertas sem ou com pouca negociação, poderá não haver demanda por esses ativos ou somente haver demanda a preços reduzidos, em prejuízo do patrimônio do Fundo, e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas. Além disso, como os investimentos do Fundo deverão propiciar-lhe a sua efetiva participação no processo decisório das companhias investidas, o Fundo estará sujeito às normas sobre vedação à negociação de valores mobiliários impostas às pessoas que têm acesso a informações sobre as companhias investidas. Assim, caso o Fundo tenha acesso a informações sobre as companhias investidas, não poderá negociar os valores mobiliários de emissão das respectivas companhias até que tais informações sejam divulgadas.

Morosidade da justiça brasileira

O Fundo e as companhias investidas poderão ser partes em demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos das companhias investidas, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo e as companhias investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais relacionadas aos empreendimentos. os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das companhias investidas e, consequentemente, os resultados do Fundo e a rentabilidade dos cotistas.

Ocorrência de casos fortuitos e eventos de força maior

Os resultados das companhias investidas estão sujeitos ao risco de eventuais prejuízos decorrentes de casos fortuitos e eventos de força maior, os quais consistem em acontecimentos inevitáveis e involuntários relacionados. Portanto, os resultados das companhias investidas estão sujeitos a situações atípicas que poderão, por conseguinte, gerar perdas ao Fundo.

Propriedade da(s) companhia(s) investida(s)

Apesar de a carteira do Fundo ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão da(s) companhia(s) investida(s), a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos financeiros e valores mobiliários da carteira do Fundo de modo não individualizado, no limite do regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém no Fundo.

Não realização de investimento pelo Fundo

Os investimentos do Fundo são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na(s) companhia(s) investida(s) pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento do Fundo, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo não realização destes.

Ausência de garantias

As aplicações no Fundo não contam com garantia da instituição administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ou do FGC. Igualmente, o Fundo, a administradora e a gestora não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos, e cujo desempenho é incerto. Inexistência de garantia.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos

O Fundo está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro e de capitais brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar suas políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o governo federal, o banco central do brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação da companhia(s) investida(s) ou nos ativos integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio fundo, o que poderá afetar a rentabilidade de sua carteira.

Diversos

Risco legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação dos Fundos e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo aos fundos e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente os fundos e consequentemente os cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Risco em função do registro automático: As ofertas que venham a ser distribuída nos termos da RCVM 160, podem ser realizadas sob registro automático, portanto, as informações prestadas pelo Fundo e pelas instituições intermediárias contratadas não terão sido objeto de análise pela CVM. Assim, os cotistas não contarão com as proteções regulamentares usualmente concedidas em distribuições públicas de valores mobiliários que sejam objeto de registro ordinário perante a CVM, o que poderá acarretar prejuízos para os cotistas.

Outros riscos: O Fundo também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora ou da gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos ativos integrantes da carteira, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente o Fundo, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos ao Fundo e aos cotistas. O patrimônio do Fundo será formado por um único Fundo, sem divisão em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares de cotas.

9. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e terão seu valor calculado com periodicidade diária.

O Fundo não será dividido em subclasses, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas da classe única do Fundo.

As Cotas deverão ser integralizadas durante o prazo de duração do Fundo, na medida em que ocorrerem chamadas para integralização por parte da administradora nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento. As integralizações das Cotas ocorrerão em no máximo 07 dias úteis a partir da respectiva chamada (i) em decorrência do surgimento de investimentos a serem realizados pelo Fundo durante o período de investimentos; (ii) para cobertura das chamadas não atendidas pelos cotistas inadimplentes; ou (iii) para pagamentos de despesas comprovadas do Fundo. Após a primeira integralização, as cotas serão integralizadas pelo valor das cotas do Fundo na data de integralização, o qual será correspondente ao valor do patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas emitidas e em circulação na referida data de integralização.

Novas distribuições de cotas, durante o período de investimento, dependerão de prévia deliberação da assembleia geral de cotistas e implicarão na formalização de novos compromissos de investimento (se houver) e boletins de subscrição não havendo qualquer direito de preferência para aquisição de novas cotas, salvo se assim deliberado pela assembleia geral.

Considerando o público-alvo do Fundo, será admitida a integralização em títulos e valores mobiliários, inclusive créditos e valores mobiliários, observado o seguinte:

- Os títulos e valores mobiliários deverão ser admissíveis pela política de investimento do Fundo;

- Os bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, deverão ser previamente aprovados pela gestora e pela administradora; e

- Não poderá haver integralização de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários com ágio em relação ao seu preço unitário (PU) calculado na curva.

Os recursos aportados no Fundo deverão ser utilizados para investimentos nas Companhias Investidas até o último dia útil do 2º mês subsequente à data de recebimento pelo cotista da chamada para integralização.

No período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 1.000,000000 cotas no valor de R$ 1.000.

b) Amortizações e resgates de cotas

Não haverá resgate de cotas, a não ser pela liquidação do Fundo. As cotas poderão ser amortizadas total ou parcialmente somente em moeda corrente, sendo considerado no cálculo do pagamento o principal investido e os juros.

A amortização poderá ser realizada, conforme descrito no regulamento, sempre que houver venda de parte ou da totalidade dos valores mobiliários durante o prazo de duração do Fundo. Nessa hipótese, a gestora deverá convocar uma reunião do comitê de gestão para deliberar sobre referida amortização. Os membros do comitê de gestão da gestora deliberarão sobre a possibilidade ou não da amortização das cotas, bem como sobre o montante a ser amortizado aos cotistas.

O valor de cada amortização será rateado entre todos os cotistas, obedecida a proporção da participação de cada um no total de cotas emitidas. Os pagamentos das amortizações serão realizados em até 10 dias úteis contados da data da reunião do comitê de gestão que deliberou pela amortização.

Será admitido o resgate de cotas com a entrega de valores mobiliários ou ativos financeiros na liquidação do Fundo, sendo considerado o valor de tais ativos, apurado nos termos do regulamento, de acordo com a natureza do ativo.

No período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

c) Negociação das cotas

As cotas poderão ser registradas para (i) distribuição no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 e (ii) negociação no mercado secundário através do SF – Módulo de Fundos, sendo a liquidação financeira dos eventos e a custódia realizada pela B3, cabendo à administradora e aos intermediários assegurar que a aquisição de cotas somente seja feita por investidores profissionais, observadas as restrições à negociação estabelecidas na regulamentação aplicável.

10. Política de distribuição de resultados

Exceto se de forma diversa for decidido pelo comitê de gestão, os dividendos e juros sobre capital próprio inerentes aos valores mobiliários detidos pelo Fundo que venham a ser distribuídos a qualquer tempo pelas Companhias Investidas serão apropriados ao patrimônio do Fundo e poderão ser utilizados para novos investimentos ou para formação de reserva de pagamento. Sendo decido pelo comitê de gestão destinar diretamente aos cotistas as quantias que lhes forem atribuídas a título de dividendos, juros sobre capital próprio inerentes aos valores mobiliários deverão ser observados pela administradora as correspondentes obrigações tributárias conforme descrito no regulamento.

11. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão e distribuição

Taxa de administração: A remuneração paga pelo Fundo pelos serviços de administração fiduciária que englobam os serviços de administração e controladoria, equivale a 0,10% ao ano sob o total do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10, o que for maior, deduzidos da taxa de administração global, podendo ser acrescida da taxa de administração decorrentes dos fundos de investimento outros fundos de investimento em cotas em que o Fundo tenha investimentos.

Taxa de gestão: A remuneração paga pelo Fundo pelos serviços de gestão equivale a 0,10% ao ano sob o total do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 10, o que for maior, deduzidos da taxa de administração global, podendo ser acrescida da taxa de gestão decorrentes dos fundos de investimento ou dos fundos de investimento em cotas em que o Fundo tenha investimentos. A Taxa de gestão será rateada entre os prestadores de serviços contratados pela gestora, na forma entre eles ajustada.

Taxa de distribuição: Em acréscimo à taxa de administração global, no âmbito da primeira emissão de cotas do Fundo e de eventuais novas emissões que respeitem o capital autorizado previsto no regulamento, a taxa de distribuição única devida pelo Fundo à gestora será de R$ 10

A taxa de administração e a taxa de gestão são calculadas e apropriadas diariamente, à base de 1/252 e pagas no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, e serão reajustadas anualmente de acordo coma variação positiva do IPCA no período.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 10 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, a despesa com taxa de administração, gestão e distribuição foram de R$ (48), R$ (48) e R$ (10), respectivamente.

b) Principais encargos debitados ao Fundo

As despesas incorridas pelo Fundo durante o período em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas conforme segue abaixo.

Encargos	De 08/10/2025 (1) a 28/02/2026	Patrimônio líquido médio
Taxa de administração	(48)	3.59%
Taxa de gestão	(48)	3,59%
Taxa de distribuição	(10)	0,75%
Taxa de fiscalização CVM	(4)	0,30%
Despesas com o sistema financeiro	(1)	0,07%
Total	**(111)**	**8,30%**

(1) Data de início das atividades.

No período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2026, o patrimônio líquido médio foi de R$ 1.338.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período foram os seguintes:

Período	Valor da cota (R$)	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 08/10/2025 a 28/02/2026	10.287,140790	928,71%	1.338
Em 08/10/2025 (1)	1.000,000000	-	-

(1) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Legislação Tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e

- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

II) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

14. Custódia e tesouraria

Prestadores de serviços do Fundo

Administração:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda.
Gestão:	Patagônia Capital Gestora de Recursos Ltda
Tesouraria:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda
Escrituração de cotas:	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda
Controladoria	MF Pepper Serviços Financeiros Ltda

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. O Fundo não possui transações com partes relacionadas.

16. Política de divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação diária do valor da cota, patrimônio líquido, volume de aplicação e volume de resgate, através do site eletrônico da CVM, o envio de extrato mensal a cotistas, por correio e e-mail, e a disponibilização aos cotistas de informações diárias, mensais e anuais na sede da administradora. Adicionalmente, a administradora mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências.

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados ao Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

No período de 08 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 28/02/2026, não houve deliberações em assembleia.

20. Eventos subsequentes

Em 10 de abril de 2026, o Fundo celebrou Contrato de Compra e Venda de Participação Societária, por meio do qual adquiriu a totalidade da participação societária da Cybelar Comércio e Indústria Ltda., correspondente a 100% do seu capital social.

O preço de aquisição foi estabelecido em R$ 15.200, a ser liquidado em 40 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma prevista contratualmente. Na mesma data, ocorreu o fechamento da operação, com a transferência do controle da investida para o Fundo, observado o cumprimento das demais formalidades societárias aplicáveis.

Em 09 de junho de 2026, foram formalizados os registros societários referentes à transferência da participação societária para o Fundo, em consonância com as disposições estabelecidas no contrato de compra e venda.

21. Diretor e Contador

Sérgio Ricardo Quintella	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ - 124459/O

******